



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 06/09/22

SECRETÁRIO

“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA TUTI LOPES

Processo nº 205/22

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA, Nº 002 / 2022

“Acrescenta o Artigo 15 nas Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Boa Vista”

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista, nos termos do § 2º, Art. 43 da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto legal:

Art. 1º - Fica criado o Art. 15 na Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com a seguinte redação:

“**Art. 15** – Os servidores públicos do município de Boa Vista, não terão prejuízo na contagem do tempo de serviço para a aposentadoria, durante o período da pandemia de Covid 19, incluindo os que estiveram em estágio probatório ou que tiveram direito e licença prêmio.

I - Os servidores que trabalharam na linha de frente à Covid 19, terão direito a contagem em dobro do tempo de serviço exercido durante o período da Pandemia, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Fica a cargo da Secretaria responsável do Poder Executivo, determinar o período de contagem em dobro e as categorias contempladas, de acordo com os Decretos Municipais de gestão e combate à Pandemia”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entre em vigor na data de sua publicação.

Ver. GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da CMBV

Boa Vista, 27 de junho de 2022.

Manoel Neves
VEREADOR

Tuti Lopes
Vereadora Tuti Lopes

Adnan Lima
Vereador
Boa Vista - RR

Chagas de Lima
VEREADOR - CMBV

Regiane Batista Matos
Vereadora - CMBV

Júlio César Medeiros Lima

Gilberto dos Santos Sousa
Vereador de Boa Vista-RR

Sandro Demis de Souza Cruz
Vereador da Câmara Mor. de Boa Vista

Melquisedek da Silva Menezes
Vereador
PSL-CMBV

Guarã Julienne Pado
Vereador - PSL

Jose Francisco L. Albuquerque
VEREADOR

Thiago Coelho Fogaça
Vereador - CMBV

Aderval da Rocha Pereira Filho
Vereador

A SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV
 ARQUIVA-SE
 PARA ANÁLISE
 PARA PROVIDÊNCIAS
 PARA CONHECIMENTO
EM 28 / 06 / 2022
ÀS 10:55 HORAS

Michelle P. de Souza Loureto

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 28 / 06 / 2022
Horário: 10:59
[Signature]



"BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA TUTI LOPES

JUSTIFICATIVA

O Art. 15 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, em seu inciso I, regulamenta o que cabe à Câmara Municipal de Boa Vista legislar:

"I – Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual, notadamente no que diz respeito:

...

o) as políticas públicas do município.

Nos Art. 42, que trata das competências do Legislativo Municipal, o inciso I contempla a emenda a Lei Orgânica do Município.

O Art. 43, define como a proposta de emenda deverá apresentada;

" I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal".

Considerando a declaração de Pandemia do novo Coronavírus, pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde de Importância Internacional da OMS de 30 de janeiro de 2020, a Lei Estadual Nº 1389, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção à população roraimense durante o período de contingência da Secretaria de Estado da Saúde relacionado ao Coronavírus, assim como os Decretos Municipais: Decreto 33/E de 16 de março de 2020; Decreto 35/E de 20 de março de 2020; Decreto 38/E de 22 de março de 2020; Decreto 40/E de 26 de março de 2020 que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista; Decreto 47/E de 14 de abril de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública do âmbito do município de Boa Vista em virtude da pandemia de Coronavírus.



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA TUTI LOPES**

Desta forma, prezando pela valorização dos servidores públicos do município de Boa Vista, que trabalharam brava e incansavelmente durante a fase mais crítica da pandemia até os dias de hoje, colocando suas próprias vidas em risco, assim como a de seus familiares, esta emenda à Lei Orgânica visa reconhecer os serviços prestados por estas categorias a toda a população da nossa cidade.

Desta forma, submetemos a presente proposta a análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Boa Vista, 27 de junho de 2022.

**Vereadora Tuti Lopes
(PL/RR)**

**Adnan Lima
Vereador
Boa Vista - RR**